



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. FERNANDO SOLLERO CAIAFFA



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 16/02/1990**

Jurisdição: Araxá, Campos Altos, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Santa Juliana, Tapira

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 29/07/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 8h45min do dia 2 de agosto de 2010, o Excelentíssimo Sr. Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Araxá, situada na Praça José Adolfo de Aguiar, 10, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara desde 05/02/2010, Dr. **Fernando Sollero Caiaffa**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Abadia Guimarães Borges Santos, pelos servidores, Cristiany de Oliveira Flores, Cristina Guimarães Guilherme Campos, Edna Ferreira Costa Xavier, Graziella Pereira Cardoso, Ilmara Ribeiro Simões Rodarte, Luciana Teixeira, Márcia Margareth Santos, Marcelo Chaer Rezende (**servidor mais antigo, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 09/03/1987 e lotado na Vara desde 16/02/1990**), Paulo César Ferreira da Silva, Raquel Cristina Silva e Castro, Rosemary Akel Porfírio Oliveira, Rubens Raphael Tranin de Pauli, Sandra Aparecida Borges Leão, Victor Hugo Teixeira Rocha, Núbia Pereira Barros Felisbino (estagiária), Carlos Leonel Vieito Marques Júnior (estagiário), Sarah Raquel Gomes de Arvellos Araújo (FENEIS). Ausente a servidora Elcy Helena Rosa da Costa, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 1.157 (hum mil, cento e cinquenta e sete) processos até a presente data, média de 8,77 (oito vírgula setenta e sete) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 8,14% (oito vírgula quatorze por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (8,11 processos por dia).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 02/08/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 16/08/2010;
- b) **rito ordinário:** 25/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 18/01/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 291 (duzentas e noventa e uma) cartas precatórias, das quais 237 (duzentas e trinta e sete) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 253 (duzentas e cinquenta e três) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 112 (cento e doze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 280 (duzentos e oitenta) autos de processos na instância superior, sendo que 188 (cento e oitenta e oito)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 47 (quarenta e sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 172 (cento e setenta e dois) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 61 (sessenta e um) autos de processos com carga, das quais 8 (oito) vencidas, sendo 7 (sete) cobradas e 1 (uma) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1.427 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 83 (oitenta e três) pendentes de cumprimento. Constatou-se que o mandado 01182/10 (processo 00796/08) encontra-se fora do prazo em virtude de redistribuição por motivo de férias do oficial de justiça.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 69 (sessenta e nove) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) processos em execução, assim discriminados:

- a) 893 (oitocentos e noventa e três) do Quadro I, item 23 (em andamento), excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 84 (oitenta e quatro) do Quadro II, A, (execução fiscal – lançada na estatística sob a denominação execução penalidade administrativa imposta);
- c) 155 (cento e cinquenta e cinco) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente);
- d) 11 (onze) processos do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária).

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Araxá se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (um mil e setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Araxá, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 9 (nove) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 02/08/2010 havia 15 (quinze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 7 (sete) processos;
- c) **instrução**: 4 (quatro) processos.

Exame dos autos dos processos números 00994/10, 00995/10, 00997/10, 00998/10, 00999/10, 01000/10, 01001/10, 00904/10, 01096/10, 1097/10 e 01101/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90253/10, 90267/10, 90260/10, 90230/10, 90249/10, 90213/10, 90192/10, 90200/10, 90172/10 e 90171/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00670/10, 00724/10, 00703/10, 00256/09, 01135/08, 00443/08, 00360/07, 00609/03, 00177/07 e 00551/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00439/06, 00435/06, 00290/09, 00635/09, 00134/08, 00134/08, 00142/09, 00447/08, 00517/07 e 00514/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 01186/09, 00509/10, 00186/10, 00208/10, 01075/10, 00022/10, 00254/10, 00202/10, 00419/06 e 00420/06.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 275 (duzentos e setenta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00202/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (57 dias);

- 00022/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (52 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00883/09, 00738/10, 00737/09, 00736/09, 00732/09, 00845/09, 00730/10, 00729/10, 00717/10 e 00713/09.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00730/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00729/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);

- 00717/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Araxá.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam junto ao Juízo da Vara do Trabalho de Araxá 5 (cinco) ações civis públicas (Processos 01496-2009-048-03-00-9, 01134-2010-048-03-00-1, 01497-2009-048-03-00-3, 01263-2007-048-03-00-4 e 00174-2009-048-03-00-2).

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não tramitam, junto ao Juízo da Vara do Trabalho de Araxá, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00347/09, 00222/10, 00553/09, 00552/09, 01012/10, 00855/10, 01016/10, 01017/10, 01013/10 e 01235/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00855/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01470/09, 01534/09, 00145/10, 01443/09, 01642/09, 00852/10, 01981/09, 01973/09, 01672/09 e 01491/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01534/09, 01642/09, 01981/09, 01973/09 e 01672/09: ausência de despacho do juiz determinando o arquivamento dos autos;

- 00145/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);

- 01443/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00852/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 01973/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (43 dias);

- 01672/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 01134/98, 00390/97, 01239/04, 00309/98, 00177/06, 01134/98 e 00311/98.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 02/08/2010.

- a) rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis) dias;
- b) rito ordinário:** 39 (trinta e nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 311 (trezentos e onze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 02/08/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (16/08/2010);
- b) rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (25/08/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 169 (cento e sessenta e nove) dias (18/01/2011).



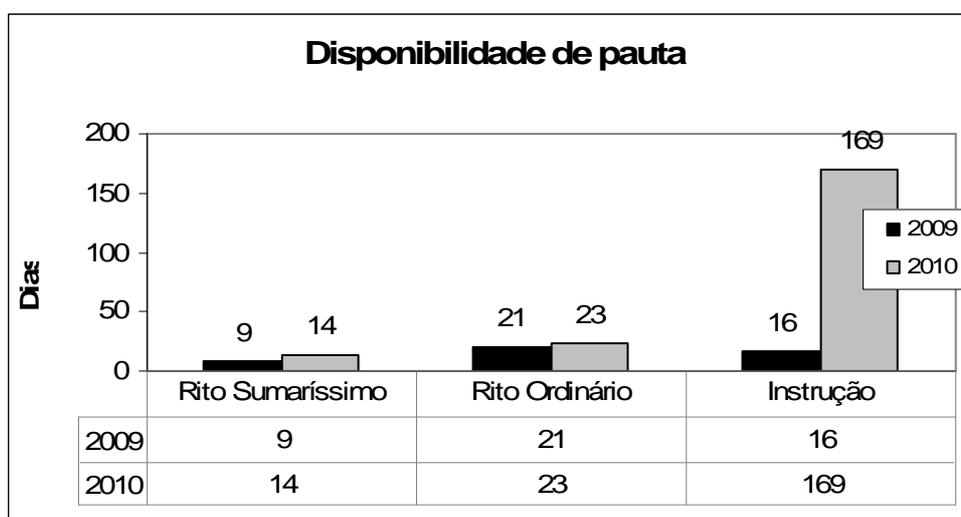
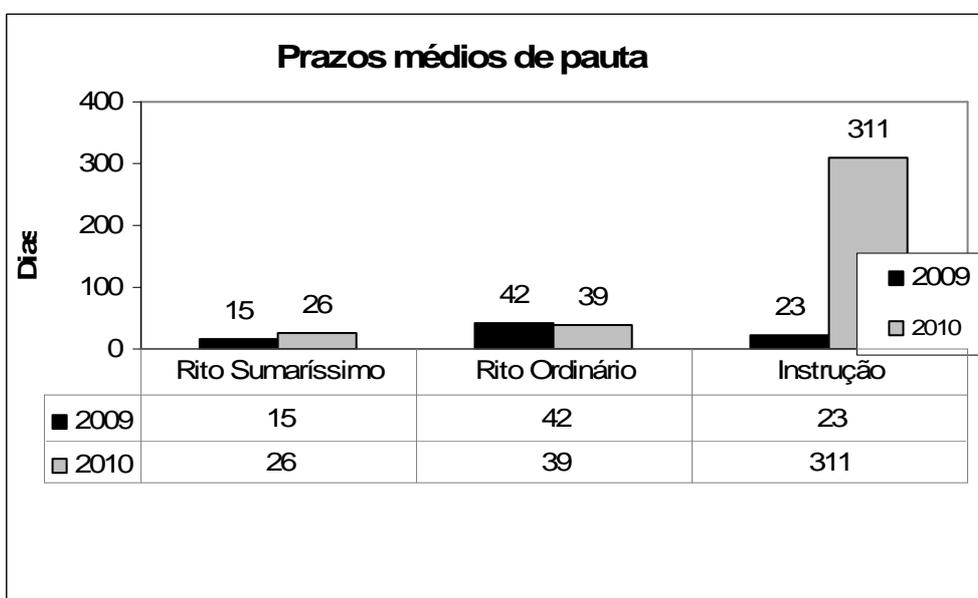
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CORREIÇÃO DE 2009: Na correção realizada no dia 12/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 42 (quarenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 23 (vinte e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 16 (dezesesseis) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 848 (oitocentos e quarenta e oito), média de 3,77 (três vírgula setenta e sete) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 240 (duzentos e quarenta), média de 1,06 (um vírgula zero seis) por dia;
- c) decisões de embargos à execução:** 101 (cento e um), média de 0,45 (zero vírgula quarenta e cinco) por dia;
- d) total:** 1.189 (um mil, cento e oitenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,28 (cinco vírgula vinte e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	848	3,77
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	240	1,06
Decisões de embargos à execução	101	0,45
Total	1189	5,28

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araxá, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 85 (oitenta e cinco), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 117 (cento e dezessete), média de 5,57 (cinco vírgula cinquenta e sete) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 40 (quarenta), com média de 1,90 (um vírgula noventa) por dia;
- d) audiências de instrução:** 119 (cento e dezenove) média de média de 5,67 (cinco vírgula sessenta e sete) por dia;
- e) total de audiências:** 361 (trezentos e sessenta e um) audiências, média de 17,19 (dezessete vírgula dezenove) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	85	4,05
Procedimento comum	117	5,57
Tentativa conciliação	40	1,90
Instrução	119	5,67
Total	361	17,19

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 66



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(sessenta e seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 19 (dezenove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 61 (sessenta e um) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que na Vara do Trabalho de Araxá, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13h30min e/ou 08h30min (quintas-feiras). O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezesete) audiências por dia, sendo que às sextas-feiras são realizadas somente audiências de encerramento de instrução.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 950 (novecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não há auxílio fixo designado.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.982 (um mil, novecentos e oitenta e dois) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,81 (oito vírgula oitenta e um) por dia útil, 371 (trezentos e setenta e um) pendentes de 2008 e 11 (onze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.684 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro) processos, registrando uma produção de 71,24% (setenta e um vírgula vinte e quatro por cento). Das ações recebidas, 593 (quinhentas e noventa e três) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2009, relativos ao total de processos recebidos no ano anterior, 1.374 (um mil, trezentos e setenta e quatro) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 44,25% (quarenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.280 (um mil, duzentos e oitenta) processos, 287 (duzentos e oitenta e sete) pendentes de 2007 e 15 (quinze) sentenças anuladas, com uma produção de 76,37% (setenta e seis vírgula trinta e sete por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,13% (cinco vírgula treze por cento) na produção. Das ações recebidas, 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) foram conciliadas.

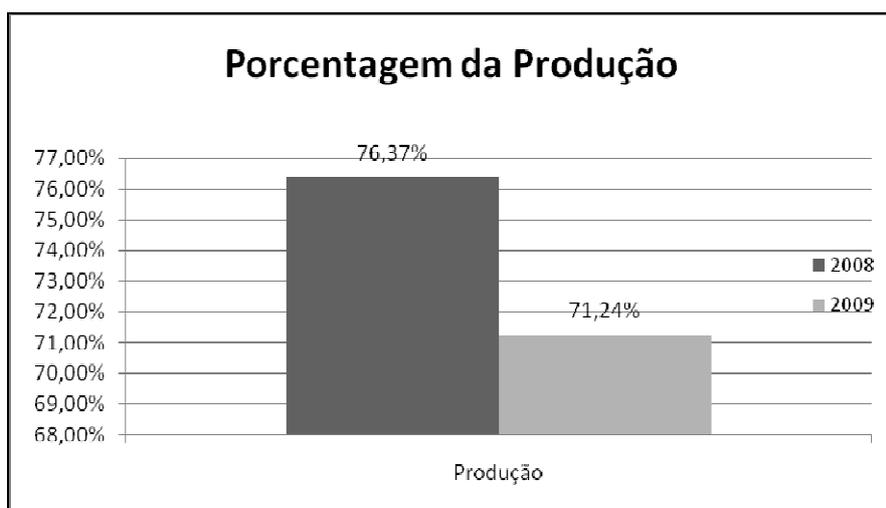
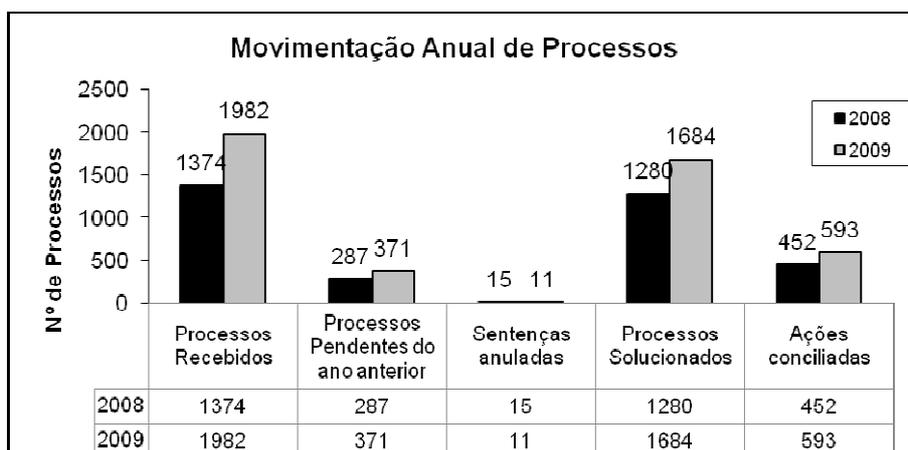
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1374	1982
Processos Pendentes do ano anterior	287	371



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Sentenças anuladas	15	11
Processos Solucionados	1280	1684
Ações conciliadas	452	593
Produção	76,37%	71,24%



6. ARRECAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Araxá, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.559.779,77	R\$884.140,34

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Araxá está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Araxá as Portarias 02/99, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 02/09, que regulamenta a intimação dos procuradores das partes através de publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e 05/10, que determina sejam atribuídos valores a todos os pedidos nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e que sejam atribuídos valores a tantos pedidos quantos necessários a superar o limite de 40 salários mínimos nas ações submetidas ao rito ordinário.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Araxá.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 11 (onze) pessoas no período de 15h15min às 15h45min, no dia 02/08/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) os processos arquivados por determinação do Juízo;

i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

j) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00801/02	25/10/02	Suspenso, aguardando julgamento de outra ação
00958/03	10/10/03	Processo encontra-se concluso para designação de audiência de instrução
00419/06	04/04/06	Suspenso, aguardando julgamento de outra ação (criminal)
00420/06	04/04/06	Suspenso, aguardando julgamento de outra ação (criminal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00693/07	06/06/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
00719/07	12/06/07	Suspensão, aguardando o trânsito em julgado da decisão proferida no processo 788/95, que por sua vez, aguarda julgamento de agravo de instrumento
00759/07	20/06/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
00760/07	20/06/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
00921/07	24/07/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
00931/07	26/07/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
01073/07	29/08/07	Suspensão, por força de liminar e aguarda julgamento de conflito de competência
01377/07	06/11/07	Suspensão, aguardando julgamento de outra ação que tramita na Vara Cível

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 00958/03, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

Ainda, apesar de os processos remanescentes da lista acima identificada não se enquadrarem na Meta Prioritária 2 do CNJ, uma vez que se tratam de processos que se encontram suspensos aguardando julgamento de outra causa, recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento rigoroso dos aludidos processos com relação à cessação da causa suspensiva que impede o julgamento deles.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Exelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Araxá, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h00min, do dia 02 de agosto de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo Assessor do Corregedor, Ricardo Silva Estevanovic e pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Fernando Sollero Caiaffa
Juiz do Trabalho Titular

Maria Abadia Guimarães Borges Santos
Diretora de Secretaria

Cristiany de Oliveira Flores, Cristina Guimarães Guilherme Campos,

Edna Ferreira Costa Xavier, Graziella Pereira Cardoso, Ilmara Ribeiro Simões Rodarte,

Luciana Teixeira, Márcia Margareth Santos, Marcelo Chaer Rezende,

Paulo César Ferreira da Silva, Raquel Cristina Silva e Castro,

Rosemary Akel Porfírio Oliveira, Rubens Raphael Tranin de Pauli,

Sandra Aparecida Borges Leão, Victor Hugo Teixeira Rocha